

LEI N° 1.260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO
PÚBLICO PARA O MÊS DE NOVEMBRO.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara a prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10% de reajuste salarial à título de antecipação ao funcionalismo público do Município sobre o salário do mês de outubro, a ser pago em novembro de 1994.

Art. 2º - Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 25 de novembro de 1994.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal